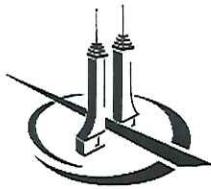




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

CMU 000756-1EG 04/Ago/2021 10:27



Ofício n° 147/2021/GAPRE
2021.

Uruguaiana, 03 de Agosto de

OFÍCIO N° 115/2021

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Marcelo Cardoso Lemos
Vice-Presidente no exercício da Presidência
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta a solicitação dos Vereadores, conforme consta na relação, a qual apresenta os esclarecimentos através dos documentos anexos.

C.I nº120/2021/SEMED - Ofício nº339/2021/DLEG - Vereadora Manoela Rosa Couto *REQ. 210*
C.I nº659/2021/SESTRA - Ofício nº292/2021/DLEG -Vereadora *Zulma Ancinelo*, *IND. 89*

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello
Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1234K

CI. Nº 120/2021/GAB/SEMED

Uruguaiana, 28 de julho de 2021.

Requerimento 2020
Vere Manoela.

DE: SEMED

PARA: SEGOV

Assunto: Encaminha Resposta a CI 371/2021

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos devolutiva a CI nº 371/2021.

O contrato nº 091/2020 assinado com a empresa Fundação La Salle, que será a organizadora e aplicadora do Concurso público para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação já está em vigência.

A portaria nº 358/2021 constituiu a comissão que irá acompanhar o processo de execução do Concurso Público, tem se reunido para dar os devidos encaminhamentos referentes ao concurso.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Comissão estão as reuniões com o Coordenador da Fundação La Salle, onde foram discutidos pontos do contrato, para definir todo o trabalho a ser desenvolvido pela empresa, a reunião foi on-line via googlemeet no dia 10/05/2021 às 14h30min no salão de reuniões da SEMED. A reunião foi gravada. Logo após esta reunião foram enviados vários documentos para a empresa proceder a minuta do Edital.

A Fundação La Salle enviou a minuta do Edital para ser analisada pela Comissão no dia 26/05/2021.

O Edital está em processo de estudo e análise pela Comissão designada. A previsão de conclusão da análise do Edital é para agosto de 2021. Lembramos que esta análise deve ser minuciosa e muito estudada para que não ocorram falhas na execução dos procedimentos constantes no edital, e também para que não sejam feitas contestações sobre o mesmo no ato de publicação.

Ressaltamos então que neste momento procede-se então a análise e revisão do Edital do Concurso.

Atenciosamente,

Profª. Maria Helena Bairros Machado,
Secretaria Municipal de Educação.

Recebido
02 / 08 / 2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

1199
INDICAÇÃO 89
Vera Zulma

COMUNICAÇÃO INTERNA: 659/2021

DATA: 27/07/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Responde Comunicação Interna nº 277/2021, de 17 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Interna nº 356/2021, de 19 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Governo.

Senhor Secretário Municipal,

Recebido
28/07/2021
Secretaria de Governo
Brenda Silveira

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção à Comunicação Interna nº 359/2021, de 21 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, e à Comunicação Interna nº 356/2021, de 19 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Governo, manifesto a Vossa Senhoria o nosso profundo reconhecimento às proposições e aos encaminhamentos do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à solicitação contida no Ofício nº 292/2021/DLEG, de 15 de junho de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, esclareço a Vossa Senhoria que todas as solicitações relativas à sinalização viária são encaminhadas à Seção de Fiscalização de Trânsito para avaliação e parecer técnico à luz da legislação de trânsito brasileira.

Destaco a Vossa Senhoria que recebi a Comunicação Interna nº 152/2021, de 21 de julho de 2021, da Seção de Fiscalização de Trânsito, contendo avaliação e parecer técnico relativo à Indicação da Excelentíssima Senhora Vereadora Zulma Ancinello para implantação de “semáforo na rua Pinheiro Machado e Aleixo Wurlod e um redutor de velocidade do trecho que segue a rua Aleixo Wurlod até a entrada do Cemitério Municipal”.

Ressalto a Vossa Senhoria que a Seção de Fiscalização de Trânsito, através da Comunicação Interna nº 152/2021, registrou que, conforme o item 4.2, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V, não é possível a implantação de semáforo na Rua Pinheiro Machado e Aleixo Wurlod, uma vez que “o fluxo de veículos constatado nas vias secundárias **não justifica** a efetiva necessidade de implantação de semáforo no local”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Da mesma forma, com relação à implantação de redutor de velocidade do trecho que segue a rua Aleixo Wurlod até a entrada do Cemitério Municipal, é importante mencionar a Vossa Senhoria que se deve observar as determinações contidas no art. 1º, da Resolução nº 600, de 24 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes. (RESOLUÇÃO Nº 600/2006/CONTRAN)

Além disso, informo a Vossa Senhoria que o parecer técnico da Seção de Fiscalização de Trânsito sugere a implantação de pavimento na rua Aleixo Wurlod para posteriormente ocorrer a devida sinalização vertical e horizontal como alternativa de engenharia eficaz.

É necessário ressaltar a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza sistematicamente atividades de educação para o trânsito com a finalidade de orientar aos condutores de veículos e aos pedestres sobre comportamentos e atitudes seguras no trânsito e realiza ações de fiscalização de trânsito para evitar excessos e desrespeito à legislação de trânsito brasileira e, assim, garantir maior segurança à população uruguaiense.

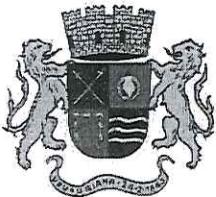
Apesar de todos os esforços da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, reconhecemos a Vossa Senhoria que alguns condutores de veículos e, até mesmo pedestres, insistem em descumprir a legislação de trânsito brasileira, o que acarreta transtornos à Administração Pública Municipal e riscos à segurança da população.

Por fim, reitero a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições do Parlamento Municipal e reafirmamos o nosso firme compromisso com a segurança de nossa gente.

Cordialmente,

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 152/2021

De: Seção de Fiscalização de Trânsito
Para: Secretário Segurança e Trânsito
Assunto: solicitação de sinalização viária
Ref: - C.I.Nº 277/2021 – SEGOV

Uruguaiana, 21 de julho de 2021.

À Excedente
→ Restituir informações

Senhor Secretário

José Clemente da Silva Correa
Secretário Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

23/07/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, analisado os locais referendados e a legislação vigente para implantação de semáforos e redutor de velocidade, remeto-vos o seguinte parecer:

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - Sinalização Semafórica, verificou-se que instalação NÃO ATENDE o item 4.2, “fluxo de veículos constatado nas vias secundárias não justifica a efetiva necessidade de implantação de semáforo no local”.

Resolução nº 600 – CONTRAN, Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Sugere-se: implantação de pavimento na Rua Aleixo Wurlod, posterior sinalização viária vertical e horizontal, como alternativa de engenharia eficaz.

Parecer: JOSÉ JUAREZ AZAMBUJA
Agente de Trânsito/ Aux. Sinalização Viária

GUIRLAN SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização de Trânsito

RECEBIDO

23/07/2021